

ficação fiscal n.º 233016813 e do passaporte n.º 04782276, com domicílio no Bairro da Icesa, Torre 1, 9.º, Póvoa de Santa Iria, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 6 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Pinto Soares*. — A Oficial de Justiça, *Patrícia Maria Cordeiro*.

Aviso n.º 3495/2006 — AP

O Dr. Pedro Pinto Soares, juiz de direito da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 734/02.5PNLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ioan Mihai, filho de Vasile Mihai e de Ana Mihai, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 6 de Setembro de 1956, casado, titular da identificação fiscal n.º 236735870 e da autorização de residência n.º Po1334019, com domicílio na Rua de Olivença, 5, 7.º, direito, 7200 Reguengos de Monsaraz, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Pinto Soares*. — A Oficial de Justiça, *Patrícia Maria Cordeiro*.

Aviso n.º 3496/2006 — AP

O Dr. Artur Vargues, juiz de direito da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 650/99.6PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Euclides Lopes Gomes Timas, filho de Miguel Gomes Timas e de Zina Lopes Fidalgo, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 31 de Outubro de 1962, titular do passaporte n.º J002475, com domicílio na Rua dos Soeiros, 2, rés-do-chão, A-dos-Negros, 2510 Óbidos, por se encontrar acusado da prática do crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 17 de Março de 1999, por despacho de 16 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

21 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Esteves*.

Aviso n.º 3497/2006 — AP

O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 653/98.8PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Adriano dos Reis Tavares, filho de António Adriano Tavares e de Antónia Júlia dos Reis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13002546, com domicílio no Bairro Municipal da Floresta, Lote 3, 2.º, 7520 Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos

artigos 22.º, 23.º, 73.º, 203.º, 204.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea e), todos do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 1998, por despacho de 23 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado no Tribunal.

27 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Oficial de Justiça, *José Pedro da Fonte Antunes*.

6.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 3498/2006 — AP

A Dr.ª Laura Goulart Maurício, juíza de direito da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1947/95.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Castro de Oliveira, filho de José Pedronho Oliveira e de Eugénia José Gonçalves Castro, natural de Angola, nascido em 15 de Junho de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 10720348, com domicílio na Quinta das Lameiras, lote A9, rés-do-chão, Gumirães, Viseu, o qual foi condenado por acórdão de 21 de Junho de 2001, transitado em julgado em 9 de Julho de 2001, na pena única de 10 anos e seis meses de prisão, resultante do cúmulo jurídico efectuado nestes autos, pela prática de um crime de roubo agravado, previsto e punido pelo artigo 306.º, n.º 1 e n.º 2, alínea a), e n.º 5, do Código Penal de 1982, actualmente, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 e n.º 2, do Código Penal, um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

Aviso n.º 3499/2006 — AP

O Dr. Pedro Pinto Soares, juiz de direito da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 734/02.5PNLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Arba Vasile, filho de Arba Gheorghe e de Arba Ilea, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 7 de Abril de 1984, solteiro, com domicílio no Bairro da Icesa, Torre 1, 9.º-D, Póvoa de Santa Iria, Vialonga, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 6 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Pinto Soares*. — A Oficial de Justiça, *Patrícia Maria Cordeiro*.

Aviso n.º 3500/2006 — AP

O Dr. Nuno Dias Costa, juiz de direito da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1296/00.3PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Fontes Brito Malacuto, filho de Fer-

nando Leopoldo da Silva Malacuto e de Maria Odete Fontes da Conceição Brito Malcuto, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Fevereiro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 10087799, com domicílio no lugar Fonte da Ana, Lamelas, 4825-241 Lamelas, por se encontrar acusado da prática do crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 31 de Agosto de 2000, por despacho de 14 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

19 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Dias Costa*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Luís*.

Aviso n.º 3501/2006 — AP

A Dr.ª Laura Goulart Maurício, juíza de direito da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1385/96.7JGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Francisco dos Anjos da Costa, filho de Moisés da Costa e de Marcelina Irene dos Anjos, natural de Marvila, Lisboa, nascido em 2 de Julho de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 6739428, com domicílio na Rua Botelho de Vasconcelos, lote 557, 9.º-B, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, e n.º 2, alínea b), com referencia ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), e ainda os artigos 75.º e 76.º, do Código Penal, praticado em 18 de Novembro de 1996, por despacho de 16 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

Aviso n.º 3502/2006 — AP

A Dr.ª Laura Goulart Maurício, juíza de direito da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 866/03.2PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mvovi Hono, filho de José Muanza e de Makaya Paulina, natural de Angola nascido em 15 de Junho de 1964, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 16140383, com domicílio na Avenida João Crisóstomo, 43, rés-do-chão, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 29 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

Aviso n.º 3503/2006 — AP

A Dr.ª Laura Goulart Maurício, juíza de direito da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 12511/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Elisabete Maria da Silva Costa dos Santos, filha de Adriano Silva Costa e de Maria Gabriela Augusta da Silva Costa, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Agosto de 1969, com domicílio na Rua José Rodrigues Miguéis, 5, 1.º, Queluz, Sintra, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 8 de Abril de 2002, 7 de Abril de 2002, 19 de Abril de 2002, 13 de Abril de 2002 e 4 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2006,

nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 3504/2006 — AP

O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2049/94.1SVLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Vicente Martins, filha de David da Silva Martins e de Felicidade da Conceição Vicente, natural de Silves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Julho de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 05202729, com domicílio na Rua Doutor Egas Moniz, 16, 1.º-F, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), do Código Penal de 1982 e actualmente artigo 205.º, n.ºs 1 e 5, do Código Penal, por despacho de 19 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

19 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Leal*.

Aviso n.º 3505/2006 — AP

O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 214/06.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdulai Malique Djaló, filho de Amadu Seiko Djaló e de Fátima Binta Candé, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 8 de Setembro de 1985, solteiro, com domicílio na Rua Gomes Freire, 18, 3.º, Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 2, alínea b), e 204.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pereira*.

Aviso n.º 3506/2006 — AP

O Dr. Jorge Simões Raposo, juiz de direito da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 91/06.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Vaca Tapia, natural de Bolívia nascido em 5 de Janeiro de 1957, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 243902387 e do passaporte n.º 2946791, com domicílio na Quinta da Brieira, Rua do Interior, 50, rés-do-chão, Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática dos crimes de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, seis crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º e 256.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, oito crimes de